

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato Administrativo nº 63/2016

Processo Administrativo nº 3292/2016

Contratante – Município de Salto

Contratada – Jessica Gianotto Protec Informática e Telefonia - ME

Objeto – Contratação de PJ para prestação de serviços de locação de Software para gestão de armazenamento e levantamento de dados estatísticos de ocorrências policiais, atendidas pela Guarda Civil Municipais de Salto.

Referente – Convite nº 13/2016

Valor Total – R\$ 32.000,00

Vigência – 12 (doze) meses

O **Município de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.322-900, inscrita no CNPJ(MF) nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo Secretário de Defesa Social, Sr. **Adilson Marinho da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG nº 14.600.184 e CPF nº 084.297.618-37, ora designada simplesmente como *Contratante* e, de outro lado a **Jessica Gianotto Protec Informática e Telefonia - ME**, sediada à Rua Sepetiba, Nº 30, Jardins D'Icarai, na cidade de Salto/SP, Inscrita no CNPJ(MF)nº 19.248.546/0001-94 e Inscrição Estadual nº 600083950110, neste ato representada pela Sra. **Jessica Gianotto**, brasileira, solteira, portador(a) do RG nº 49.731.459-9 e do CPF nº 397.958.168-37, com endereço à Rua Sepetiba, Nº 30, Jd. D'Icarai, Salto/SP, telefone: (11) 4023-1461, doravante designada simplesmente *Contratada*, tem entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

Do Objeto

Cláusula Primeira

1.1. Constitui o objeto do presente contrato para prestação de serviços de locação de Software para gestão de armazenamento e levantamento de dados estatísticos de ocorrências policiais, atendidas pela Guarda Civil Municipais de Salto, conforme Anexo I, a cargo da Secretaria de Defesa Social.

Dos Documentos Aplicáveis

Cláusula Segunda

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto as Disposições Gerais do Convite nº 13/2016, bem como a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.



Do Preço e Das Condições de Pagamento

Cláusula Terceira

3.1. O preço total para execução dos serviços é **R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)**, sendo que o pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota, pelo ordenador de despesa, respeitando-se a ordem cronológica de pagamento.

3.2. A Contratada, quando do faturamento, deverá inserir na Nota Fiscal – Convite nº 13/2016 e Contrato Administrativo nº 63/2016.

3.3. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada deverá emitir as Notas Fiscais para a Secretaria de Defesa Social de forma fracionada, conforme forem prestados os serviços ao longo de 12 meses e destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

Da Vigência

Cláusula Quarta

4.1. A vigência deste contrato será de doze (12) meses, podendo ser prorrogável, a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

4.2. Tal contrato é firmado em caráter irrevogável entre as partes, durante o período acima determinado.

4.3. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas neste Contrato.

4.4. A observância da compatibilidade a que se refere a cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

Do Crédito Orçamentário

Cláusula Quinta

5.1. A verba para pagamento, do objeto do presente contrato, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 02.14.01.339039.06.122.0307.2.050.01.110000 (dotação 359) da Secretaria de Defesa Social e será de responsabilidade do Município de Salto.

Das Penalidades

Cláusula Sexta

6.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções; não necessariamente nesta ordem, podendo ser cumulativa, dependendo da gravidade da infração eventualmente cometida, e respeitando-se o princípio do contraditório:

2 

- a. Advertência por escrito;
- b. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, mais perdas e danos;
- c. Rescisão contratual unilateral pela Contratante;
- d. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes.

Das Disposições Gerais

Cláusula Sétima

- 7.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este instrumento convocatório, minuta contratual, os anexos, documentos, as propostas, bem como, correspondências, notificações etc.
- 7.2. Será de responsabilidade da Secretaria de Defesa Social o acompanhamento e a fiscalização dos serviços em execução.
- 7.3. A fiscalização do Município de Salto poderá embargar o prosseguimento de qualquer serviço em desacordo com as especificações previstas pela Contratante.
- 7.4. O serviço concluído, recebido pelo Município de Salto, de forma provisória ou definitiva, não excluirá a Contratada da responsabilidade civil pela sua solidez e segurança, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.5. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas e imediatamente, no total ou em parte, o objeto deste certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, que sejam decorrentes da execução das obras ou equipamentos empregados.
- 7.6. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.
- 7.7. A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8666/93.
- 7.8. Constituem motivos para rescisão deste contrato, os casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8666/93.
- 7.9. A Contratada obriga-se a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

3



7.10. A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar e a Contratada deverá cumprir, a comprovação do contrato de trabalho, a regularidade com o FGTS e com a Previdência Social de seus empregados ligados ao objeto deste contrato. Mesmo sem conferência da Contratante, a responsabilidade é única e exclusiva da Contratada para com seus funcionários e os encargos sociais devidos. Caso a Contratante seja condenada a pagar qualquer verba trabalhista, previdenciária ou encargos sociais, este contrato, acompanhado da sentença transitada em julgado, valerá como título executivo extrajudicial. O mesmo se aplica caso haja qualquer ação de natureza cível, promovida por funcionário ou por pessoa prejudicada com a execução deste contrato.

7.11. Caso ocorra o descumprimento do pagamento das obrigações previdenciárias e fundiárias, a Contratante se reserva o direito de reter referida verba, fazer o recolhimento devido e descontar na fatura, nos termos do Decreto 3048 de 06 de maio de 1999 e suas atualizações.

7.12. Poderá o Município de Salto, a qualquer tempo, solicitar à Contratada a substituição de qualquer de seus funcionários ligados diretamente aos serviços, o que deverá ocorrer num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação.

7.13. São vedadas as subcontratações do contrato a terceiros no todo ou em parte, exceto com anuência expressa e por escrito do Município de Salto, e atendidas por parte do subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Contrato do Convite nº 13/2016.

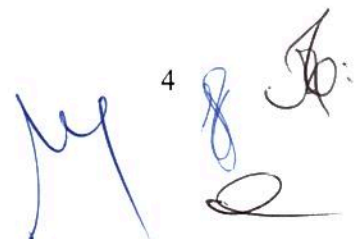
7.14. Não se criará nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Município de Salto. Os benefícios sociais e trabalhistas concedidos pela Contratante aos seus servidores não são extensivos aos empregados da Contratada. Se for o caso, a Contratada deverá fornecê-los.

7.15. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Contrato, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações.

7.16. Para todas as questões suscitadas e que não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da Comarca de Salto.

7.17. O resultado do processo será publicado na Imprensa Oficial do Estado e no quadro Atos Oficiais do Município, na entrada deste Paço Municipal.

4



Do Foro

Cláusula Oitava

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação, se não solucionadas pela via amigável.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Município de Salto/SP, 09 de maio de 2016.



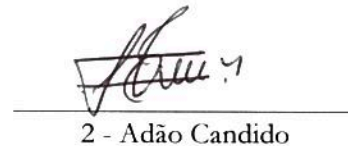
Adilson Marinho da Silva
Secretário de Defesa Social
Contratante

Jessica Gianotto Protec Informática e Telefonia - ME
Contratada

Testemunhas:



1- Antonio Carlos dos Santos



2 - Adão Candido

**DESCRIPTIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SOFTWARE
DA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DAS INFORMAÇÕES**

Sistema para Gestão, Gerenciamento e Auditoria de ocorrências, deverá prover todos os descritivos abaixo relacionados:

DA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DAS INFORMAÇÕES:

O software deve realizar a Gestão, Gerenciamento e Auditoria em rede local e Online, sendo então instalado em todas as estações de trabalho com o aplicativo trabalhando off-line/on-line. Para cada estação de trabalho que se deseje instalar o sistema, deverá haver uma chave de validação impedindo que o sistema seja instalado indevidamente e sem a autorização de responsável seja por parte da contratante ou contratada, essa chave de validação deverá ser única para cada estação impedindo que arquivos copiados de uma estação possam vir a funcionar em outra.

O servidor e o banco de dados deverão permanecer na nuvem.

O sistema é multiusuário, permitindo que mais de um usuário possa usá-lo no mesmo tempo, inclusive, realizando a mesma atividade.

Disponibilizar cadastro de usuários com definição de permissão de acesso individual com Login e Senha, podendo a qualquer momento esse ser atribuído a grupo, facilitando atribuição para usuários com atividades comuns.

Registrar todas as atividades realizadas pelos usuários (inclusão, alteração, exclusão), identificando no mínimo o responsável, data/hora e atividade.

1. MÓDULO DE DIGITAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO

1.1. O sistema deverá conter mecanismo para digitação, digitalização e indexação das ocorrências, possibilitando a utilização de qualquer estação de trabalho que tenha equipamento de digitalização instalado;

1.2. Permitir a indexação automática de ocorrências e documentos relacionados localizados em diretório (pasta), informada pelo usuário;

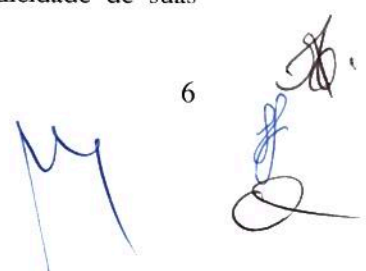
1.3. Os arquivos digitalizados pelo sistema devem ser criados em formato PDF, o qual impede a edição de seu conteúdo e é formato comum para disponibilização deste em ambiente local e Web.

2. MÓDULO DE CADASTRO

2.1. O sistema deverá conter os seguintes arquivos para cadastro;

2.1.1. Dados cadastrais dos agentes fiscalizadores que venham a serem processadas autuações geradas por pessoal sem a devida competência legal, conforme prevê o parágrafo 4º do Art. 280, podendo esse ser desligado a qualquer momento mantendo a periodicidade de suas atividades;

6



- 2.1.2. Aos agentes dever ser permitido a atribuição de um órgão fiscalizador (PM, Município, etc.) assim como habilitação para retirada de talão e/ ou autuação;
- 2.1.3. Dados cadastrais de Agente Órgão;
- 2.1.4. Cadastro de informações pertinentes aos Guardas Municipais.
- 2.1.5. Dados cadastrais pertinentes ao grupo de ocorrências;
- 2.1.6. Dados cadastrais pertinentes ao tipo de ocorrência;
- 2.1.7. Cadastro de logradouros do município;
- 2.1.8. Cadastro de bairros;

3. MÓDULO PARA REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO

3.1. Permitir o lançamento de registros de acidentes de trânsito, provenientes de dados coletados pela Polícia Militar, Corpo de Bombeiros ou outros órgãos;

3.2. Permitir o cadastro e gerenciamento de informações de:

- 3.2.1. Tipo de Acidente;
- 3.2.2. Condição da Pista;
- 3.2.3. Tipo de Pista;
- 3.2.4. Tipo de Iluminação;
- 3.2.5. Tipo de Sinalização.

3.3. Permitir o cadastro de todas as pessoas e veículos envolvidos no acidente;

3.4. Permitir a geração de relatórios demonstrativos e estatísticos para avaliação.

4. MÓDULO DE CONFIGURAÇÕES E PARAMETRIZAÇÕES:

4.1. O sistema deverá conter mecanismo para parametrização das informações seguindo os preceitos legais e atendendo as necessidades do Órgão, com o mínimo de opções abaixo:

4.1.1. Nome do Órgão;

- CNPJ;
- Código do Município;
- Sigla do Órgão;
- Endereço completo do Órgão;
- Cadastro para dois telefones e um fax;
- Cadastro para dois e-mails;
- Nome do GCM e Encarregado;
- Cadastro para dois horários de atendimento ao público.

4.1.2. Parâmetros de relatórios;

- Brasão para o cabeçalho dos relatórios;
- Nome do departamento;
- Seção;
- Margem superior;
- Margem inferior.

Opção para digitar ou não placa de veículo registrado envolvido em ocorrência.

7

Opção para digitar ou não informações do Auto de Infração referente a registro de equipamentos eletrônicos (Decibelímetro, Fiscalizadores de Velocidade, etc.);

Opção para arquivamento de imagens geradas por equipamentos fiscalizadores de velocidade, em Banco de Dados ou em Estrutura de Diretórios o qual a raiz deve ser permitir escolher;

Opção para o tipo de impressora, imprimir frente e verso ou não.

4.1.3. Parâmetros para textos incluídos nas ocorrências:

Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para fazer a indicação das partes envolvidas na ocorrência;

Opção para o usuário cadastrar junto as qualificações, apelidos, idade, cor, endereço, bairro, pai, mãe, naturalidade, nacionalidade etc...;

4.2. Cadastro para parametrização com todos os feriados no ano (permanentes e variáveis).

4.3. Cadastro de avisos, em que o operador poderá cadastrar o que será exibido a todos os operadores, toda vez que é efetuado o Login no sistema.

O Sistema deve manter histórico desses avisos, data de expiração do aviso e opção para marcação de leitura para que o mesmo não seja mais exibido;

5. MÓDULO PARA AUDITORIA

5.1. O sistema deverá conter mecanismo que permita uma ampla auditoria:

Das ações dos usuários do sistema com informações como data, hora, nome de usuário e ações realizadas.

Das informações estatísticas de ocorrência.

Das informações de cancelamentos e alterações executadas.

Das informações de número de ocorrência.

Das informações de quantidade de ocorrências por região:

Frota de veículos;

Qual VTR está em determinado setor;

Local e horário das ocorrências.

Qual guarnição atendeu a ocorrência;

Qual o destino da ocorrência;

Qual a natureza da ocorrência;

Qual a gravidade da ocorrência;

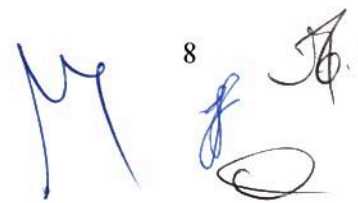
Número de Vítimas por natureza de ocorrência;

Quantos flagrantes atendidos;

Quantos atos infracionais;

6. MODULO ESPECIFICO DE SEGURANÇA DO SISTEMA, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DAS INFORMAÇÕES.

8



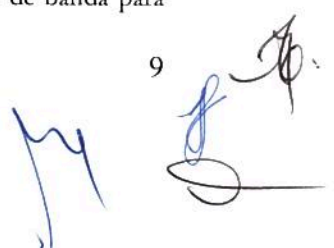
A segurança dos dados gerados pelo sistema deverá ser efetuada pela CONTRATADA, através de sistema automático de backup. A cada 30 dias a CONTRATADA deverá fornecer a prefeitura uma cópia da base de dados em formato digital, gravado em mídia. Devido a necessidade de alta segurança dos dados gerados pelo sistema, a licitante deverá realizar backup diário das informações, seguindo os requisitos mínimos indicados abaixo:

Lote	Descrição	Quantitativo
1	Software de backup	- 1.5 terabytes de backup (<i>no Mínimo</i>)
2	Appliance (opcional)	- Hardware para backup
3	Licença	- Licença profissional
4	Treinamento	- Treinamento de funcionamento do appliance e software de backup
5	Suporte	- Suporte em caso de falhas

Sistema deverá ser capaz de gerenciar a execução de backup e restauração de dados em nuvem, com garantia de atualização e correção de falhas do sistema *com capacidade de no mínimo 1,5 Terabyte (TB)*.

6.1. A solução deverá contemplar seguintes componentes de backup:

- a) Sistema informatizado profissional para gerência e execução de backup e restauração de dados em nuvem, com garantia de atualização e correção de falhas do sistema;
- b) Ser compatível com VmWare, Microsoft Hyper-V, MExchange, SQL Server, , Mysql, Windows system backup and restoration e windows system state and restoration;
- c) Monitoração da execução do backup e notificação caso problemas 24x7 dias da semana;
- d) Notificações diárias via e-mail sobre status dos backups;
- e) Suporte por meio eletrônico ou telefônico no mínimo de segunda a sexta-feira das 08 às 18 horas;
- f) Suporte na restauração de arquivos e documentos (backup and restore);
- g) O fornecedor da solução de backup deverá ter em seu quadro de funcionários no mínimo um profissional com a certificação CISSP, CEH ou CISM;
- h) Disponibilização de novas versões de software sem ônus financeiro para Mútua;
- i) Software com opção para agendamento de backup;
- j) Software com opção para agendamento para restauração;
- k) Suporte na implementação, manipulação do software e appliance de backup;
- l) Caso haja sinistro com servidor de backup da Mútua a mesma poderá solicitar a empresa fornecedora do serviço os arquivos de backup em mídia digital ao qual deverá enviá-los em um período de máximo até 48 horas e sem custo adicional a contratante;
- m) A licença do software profissional de backup deverá ter sua validade de no mínimo um ano;
- n) A Solução de backup deverá contemplar appliance como parte da integrante da solução de backup;
- o) Os dados do fruto de backup deverão estar hospedados em Data Center certificado pelo Uptime Institute e em território nacional;
- p) A fornecedora da solução de backup deverá ter capacidade mínima de 1Gbps de banda para upload e download de dados.



- q) Console de gerenciamento;
- r) O *software* de *backup* deverá suportar a opção de aplicação automática de atualizações de *software*, conhecidas como *hotfixes* ou *patches*.
- s) Criptografia de dados na origem (cliente de *backup*), de uma forma que seja garantido que o dado trafegará na rede local ou na rede WAN criptografado;
- t) A criptografia implementada pelo *software* deverá ter o certificado de aprovação emitido pelo FIPS (*Federal Information Processing Standards*);
- u) O *software* de *backup* deverá suportar as plataformas para instalação do módulo de gerenciamento em Microsoft Windows 2003 32-bit e x64 com no mínimo SP1, Microsoft Windows 2008 R3 32-bit e x64 Sistemas operacionais Unix;
- v) O *software* de *backup* deverá ser capaz de enviar alertas através de correio eletrônico com o objetivo de reportar eventos ocorridos na operação e configuração do *software*.
- w) O *software* de *backup* deverá ser capaz de emitir relatórios com informações completas sobre os *jobs* executados e porcentagem de sucesso de *backups* e *restores*.

6.2. O software de backup deverá permitir a geração de relatórios de atividades de backup e restore, contendo:

- a. Porcentagem de *jobs* realizados com sucesso e com erros;
- b. Tendência de crescimento;

6.3. O software de backup deverá permitir a geração e a customização de relatórios gráficos exibindo:

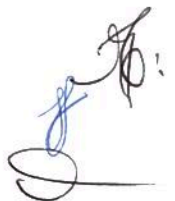
- a. Horário de início e término dos *jobs*;
- b. Tempo de duração dos *jobs*;
- c. Todos os *jobs* em execução
- d. O *software* de *backup* deverá permitir a exportação dos relatórios nos formatos “pdf” e “html”;
- e. O *software* de *backup* deverá permitir a geração de relatórios baseados em alertas pré-definidos para problemas.

6.4. O sistema deverá possibilitar a geração de listagem dos taxistas descredenciados;

6.5. O sistema deverá possibilitar a geração de listagem dos taxistas por ponto;



10



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Salto

CONTRATADA: Jessica Gianotto Protec Informática e Telefonia - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 63/2016

OBJETO: Contratação de PJ para prestação de serviços de locação de Software para gestão de armazenamento e levantamento de dados estatísticos de ocorrências policiais, atendidas pela Guarda Civil Municipais de Salto.

ADVOGADO: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Executivo I, parte do Diário do Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Município de Salto/SP, 09 de maio de 2016.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Adilson Marinho da Silva – Secretário de Defesa Social

E-mail institucional: secretario.defesasocial@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: capmarinho8@yahoo.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Jessica Gianotto - Proprietária

E-mail institucional: vendas@protecitu.com.br

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

Jessica Gianotto